



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.498, DE 2009.

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

EMENDA DE PLENÁRIO Nº , DE 2009.

O art. 58-A da Lei n.º 9.504/97, acrescentado pelo art. 4º do PL 5.498/09, terá a seguinte redação:

"Art. 58-A. Os pedidos de direito de resposta e as representações por propaganda eleitoral irregular em rádio, televisão e Internet tramitarão preferencialmente em relação aos demais processos em curso na Justiça Eleitoral."

Sala das Sessões, em de julho de 2009.

**DEPUTADO RONALDO CAIADO
LÍDER DO DEMOCRATAS**